



Relatório de Monitoramento 0004/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERESSADO:	BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Trata-se de monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos à SEPLAG/MT.

Monitoramento, considerando os PPCIs elaborados pela SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas, Parecer e Relatórios de Avaliação de Controles Internos.

Cuiabá - MT
Maio/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivos

1.2. Metodologia

1.3. Limitações

2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. Produtos Monitorados

2.2. Grau de Implementação Geral

2.3. Grau de Implementação por Produto

2.4. Grau de Implementação por Subsistema

2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. CONCLUSÃO

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0102/2019 que designou os Auditores do Estado Aprígio Guilherme Miranda de Freitas, Deusa de Fátima do Prado Marques e Naly Noleto Ramos, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências de Controle Interno elaborados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria - RA, Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI, Recomendações Técnicas - RT e Parecer Técnico - PA, conforme elencados no subitem 2.1.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Quadro 1 – Classificação das Recomendações	
Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexequível o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG, que culminou na expedição pela Controladoria Geral do Estado de 26 Produtos de Auditoria, sendo: 03 Relatórios de Avaliação de Controles Internos, 15 Relatórios de Auditoria, 07 Recomendações Técnicas e 01 Parecer Técnico.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no primeiro quadrimestre de 2019.

Quadro 2 – Subsistemas Avaliados	
Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Gestão Sistêmica	Gestão de Transferência;
	Gestão de Patrimônio;
	Gestão Orçamentária;
	Gestão Contábil e Financeira;
	Gestão de Pessoas;
	Gestão de Contratações;
Superintendência de Controle das Atividades Finalísticas	Gestão de Avaliação de Entidade;
	Gestão de Avaliação de Entidade.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento os seguintes produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria:

Quadro 03 Produtos de Auditoria Monitorados

PRODUTO	NÚMERO/ANO	NÚMERO PPCI	PROCESSO (S)
Relatório de Auditoria - RA	10/2017	PPCI nº 14/2017	463667/2017 e 518232/2017
Relatório de Auditoria - RA	36/2017	PPCI nº 22/2017	193861/2018
Relatório de Auditoria - RA	38/2017	PPCI nº 19/2017	626621/2017, 161452/2018 e 218433/2019
Relatório de Auditoria - RA	05/2018	PPCI nº 06/2018	293607/2018 e 218452/2019
Relatório de Auditoria - RA	10/2018	PPCI nº 09/2018	293620/2018
Relatório de Auditoria - RA	56/2016	A Implementar	Não Encaminhado
Relatório de Auditoria - RA	14/2018	PPCI nº 12/2018	433806/2018
Relatório de Auditoria - RA	15/2018	A Implementar	Não Encaminhado
Relatório de Auditoria - RA	16/2018	PPCI nº 14/2018	416009/2018 e 186094/2019
Relatório de Auditoria - RA	34/2018	PPCI nº 022/2018	560922/2018 e 164118/2019
Relatório de Auditoria - RA	17/2018	PPCI nº 16/2018	55235/2019
Relatório de Auditoria - RA	22/2018	A Implementar	Não Encaminhado
Relatório de Auditoria - RA	26/2018	A Implementar	Não Encaminhado
Relatório de Auditoria - RA	47/2017	PPCI nº 23/2017	687362/2017
Relatório de Auditoria - RA	03/2019	A implementar	Não Encaminhado
Relatório de Avaliação de Controle Interno - RACI	01/2018	A Implementar	Não Encaminhado
Relatório de Avaliação de Controle Interno - RACI	03/2018	PPCI nº 15/2018	441226/2018 e 218416/2019
Relatório de Avaliação de Controle Interno - RACI	07/2019	PPCI nº 05/2019	215198/2019
Recomendação Técnica - RT	253/2015	A Implementar	Não Encaminhado
Recomendação Técnica - RT	56/2018	PPCI nº 04/2018	133391/2018 e 446683/2018
Recomendação Técnica - RT	20/2018	PPCI nº 05/2018	130883/2018
Recomendação Técnica - RT	32/2018	PPCI nº 07/2018	293591/2018
Recomendação Técnica - RT	76/2018	PPCI nº 19/2018	477306/2018
Recomendação Técnica - RT	13/2019	PPCI nº 02/2019	86828/2019
Recomendação Técnica - RT	16/2018	PPCI nº 01/2019	117084/2019
Parecer Técnico - PA	73/2018	PPCI nº 03/2018	223295/2019

Planilha de Monitoramento

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 200 recomendações para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Deste total, 31 (15,50%) foram implementadas; 5 (2,50%) foram

consideradas canceladas em virtude de não ser de competência do órgão, assim, 36 recomendações encontram-se implementadas, cujo grau de implementação é na ordem de 18%.

Atualmente há 73 (36,50%) recomendações em fase de implementação, ou seja, já houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com a consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos.

Prosseguindo, a SEPLAG conta com 91 (45,50%) recomendações com status A implementar. Esse fato indica que ainda não informou a esta Especializada sobre o início da implementação das ações objetivando resolver as impropriedades apontadas pelos Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No que diz respeito ao envio dos PPCIs à CGE, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT) atendeu a maior parte tempestivamente.

Quanto aos procedimentos constantes dos Plano de Providência enviados, os mesmos contemplam as recomendações dos produtos de auditoria.

Em relação às formalidades foram observados corretamente o preenchimento dos campos do Plano de Providências, conforme orientações da CGE-MT.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

A seguir apresentamos o quadro referente ao monitoramento, onde encontram-se as informações sobre o grau de implementação individualizado por Produto de Auditoria.

Quadro 04 – Monitoramento do grau de implementação por produto de auditoria

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
CGE-MT	Relatório de Auditoria	10	2017	0	6	5	0	11	45,45%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	36	2017	22	0	4	2	28	21,43%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	38	2017	1	6	0	0	7	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	47	2017	0	0	3	0	3	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	56	2016	9	0	0	0	9	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	5	2018	0	9	1	0	10	10,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	10	2018	0	7	0	0	7	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	14	2018	1	20	5	3	29	27,59%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	15	2018	6	0	0	0	6	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	16	2018	0	0	2	0	2	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	17	2018	8	0	5	0	13	38,46%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	22	2018	5	0	0	0	5	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	26	2018	12	0	0	0	12	0,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	34	2018	0	2	1	0	3	33,33%
CGE-MT	RAASCI	1	2018	13	0	0	0	13	0,00%
CGE-MT	RAASCI	3	2018	0	10	0	0	10	0,00%
CGE-MT	RAASCI	7	2019	0	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	32	2018	0	1	0	0	1	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	253	2015	6	0	0	0	6	0,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	56	2018	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	76	2018	0	8	1	0	9	11,11%
CGE-MT	Recomendação Técnica	13	2019	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	16	2019	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Recomendação Técnica	20	2018	0	0	1	0	1	100,00%
CGE-MT	Relatório de Auditoria	3	2019	8	0	0	0	8	0,00%
CGE-MT	Parecer de Auditoria	73	2018	0	3	0	0	3	0,00%
				91	73	31	5	200	18,00%

Fonte: Planos de Providências encaminhados - SEPLAG

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 05 – Monitoramento por subsistema						
Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	19	16	10	-	45	22,22%
Transferências	-	-	-	-	-	-
Contábil	-	3	-	-	3	0,00%
Financeiro	-	-	-	-	-	-
Orçamento	-	1	-	-	1	0,00%
Planejamento	-	-	-	-	-	-
Patrimônio	9	-	-	-	9	0,00%
Gestão_de_Pessoas	63	53	21	5	142	18,31%
Previdência	-	-	-	-	-	-
Controle_Interno	-	-	-	-	-	-
Engenharia_e_Obras	-	-	-	-	-	-
Ouvidoria	-	-	-	-	-	-
Corregedoria	-	-	-	-	-	-
	91	73	31	5	200	18,00%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 06 – Monitoramento por ponto de controle							
Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Cancelada		
Contratações	Ata de registro de preços	-	-	3	-	3	100,00%
	Compra ou Locação de Bens	-	8	1	-	9	11,11%
	Contratação de Serviços Com	19	8	6	-	33	18,18%
	Sub-Total	19	16	10	-	45	22,22%
Contábil	Registros Contábeis	-	3	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	-	3	-	-	3	0,00%
Orçamento	Programação Orçamentária	-	1	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	-	1	-	-	1	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	3	-	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	1	-	-	-	1	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	5	-	-	-	5	0,00%
	Sub-Total	9	-	-	-	9	0,00%
Gestão_de_Pessoas	Licenças	-	10	2	-	12	16,67%
	Movimentos	13	13	3	-	29	10,34%
	Vantagens	-	-	1	-	1	100,00%
	Vencimento e Remuneração	50	30	15	5	100	20,00%
	Sub-Total	63	53	21	5	142	18,31%
TOTAL		91	73	31	5	200	18,00%

Fonte: Planos de Providências encaminhados pela Secretaria de Estado de Gestão

Como se pode observar, o ponto de controle " **Vencimento ou Remuneração** " somou 25% com status **A implementar** , em relação ao total das recomendações. Em segundo lugar o ponto de controle " **Contratação de Serviços Comuns** " com 9,5%, o que indica ainda que não houve a comunicação a esta especializada das medidas saneadoras propostas pelas unidades para o enfrentamento das impropriedades apontadas nos produtos de auditoria.

Esse fato alerta para o risco de haver reincidências de tais problemas e suas causas, com conseqüente prejuízo dos serviços públicos ou até mesmo do erário, considerando os altos valores envolvidos nestes pontos de controles que inclusive representa a maior relevância e impacto na imagem das atividades finalísticas da SEPLAG/MT.

Portanto, é necessário maior empenho das unidades administrativas e técnicas com o apoio da UNISECI, envidando ações para produzir melhoria na gestão desses dois pontos de controle: "Vencimento e Remuneração" e "Contratação de Serviços Comuns", que vem se destacando até o momento quanto ao número de recomendações com ausência do envio das ações/procedimentos pertinentes à melhoria do serviço público.

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis pela UNISECI, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCIs representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCIs.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs, em Implementação, quando fossem enviados pela SEPLAG, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDCI), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da SEPLAG, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos nos RA, RAASCI e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico, visando alcançar as melhores ações para a otimização dos controles internos e a melhoria do serviço público.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCIs foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDCI poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 do presente relatório, apresenta um grau de implementação da ordem de 18%, entretanto, existem 91 (noventa e uma) recomendações com status "a implementar".

Esse fato indica que em 45,50% das recomendações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não informou a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver os problemas apontados pelos Órgãos de Controle, portanto, tornando necessário um empenho das equipes envolvidas nesses processos a fim de implementar as ações/procedimentos adequados a fim de atacar as fragilidades demonstradas nos trabalhos auditoriais, bem como informar a esta especializadas as respectivas ações via PPCI.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 24 de Maio de 2019

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal